



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº *629* /2019/GME-ME

Brasília, *18* de *novembro* de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

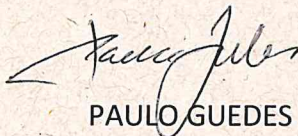
Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 841/19, de 22.10.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº **1415/2019**, de autoria da Comissão Especial Destinada a Proferir Parecer Ao Projeto de Lei Nº 1645, de 2019, do Poder Executivo, que requer "informações do Ministério da Defesa e do Ministério da Economia relacionadas ao impacto financeiro que a Emenda nº 10/2019, oferecida ao Projeto de Lei nº 1654/2019, poderá acarretar".

A propósito, informo a Vossa Excelência, em resposta à solicitação daquela Comissão, que o assunto não é de competência deste Ministério, considerando que as informações consubstanciadas para o cálculo são de posse do Ministério da Defesa, nos termos do Despacho PGFN (4363766), Ofício nº 1.623/2019-RFB/Gabinete (4523905), Despacho Fazenda (4695114), Despacho Nº 2034/2019/SPREV/SEPRT-ME (4820292), elaborados, respectivamente, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Secretaria Especial de Fazenda e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Atenciosamente,


PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <i>19/11/2019</i>	às <i>17h14</i>
<i>LM</i> Servidor	<i>5876</i> Ponto
<i>PCB</i> Parador	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Divisão de Gabinete da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Divisão de Assuntos Parlamentares da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DESPACHO

Processo nº 12100.105313/2019-22

À AAP/GME

1. Devolve-se o processo à AAP/GME, tendo em vista que não se vislumbra competência desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para se manifestar a respeito desta demanda.
2. Havendo dúvida jurídica afeta à competência regimental deste Órgão para se manifestar a respeito, esta PGFN permanece à disposição para eventual manifestação.

Brasília, 07 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente

JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO

Procurador da Fazenda Nacional
Gabinete da PGFN



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Figueiredo, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 07/10/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4363766** e o código CRC **0FFDFF15**.

URGENTE



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Receita Federal

Ofício nº 1.623/2019 – RFB/Gabinete

Brasília, 15 de outubro de 2019.

Ao Senhor
Roberto Gondim Eickhoff
Gerente de Projetos da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 1.415, de 2019, que requer informações do Ministério da Defesa e do Ministério da Economia relacionadas ao impacto financeiro que a Emenda nº 10/2019, oferecida ao Projeto de Lei nº 1654/2019, poderá acarretar.
Referência: 12100.105313/2019-22.

Senhor Gerente de Projetos,

A propósito do requerimento em epígrafe, informa-se que não foi identificada matéria de competência desta Secretaria, razão pela qual nenhuma manifestação se faz necessária.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

JOSÉ DE ASSIS FERRAZ NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, Substituto



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MIRIAN TAKADA em 15/10/2019 15:31:00.

Documento autenticado digitalmente por MIRIAN TAKADA em 15/10/2019.

Documento assinado digitalmente por: JOSE DE ASSIS FERRAZ NETO em 15/10/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por MIRIAN TAKADA em 15/10/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP15.1019.18534.LP1I

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
311EBF18B18403C44917824CBE2E0B6E21A2A3E2D2BAF6D61508E0C1636EFC55



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 12100.105313/2019-22

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (4345034), informo que, conforme posto no Despacho SOF-CGDPS (4655610), dado que o SIAPE - Sistema Integrado de Administração de Pessoal, não possui quaisquer dados referentes a militares, não é possível ao Ministério da Economia avaliar e estimar o impacto financeiro decorrente das alterações ao Projeto de Lei nº 1654/2019 propostas pela referida emenda. Como as informações que consubstanciam este cálculo são de posse do Ministério da Defesa e, considerando que o Requerimento de Informação também fora direcionado a tal pasta, propõe-se que apenas esta preste as informações requisitadas.

Brasília, 25 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente
ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR
Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 29/10/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4695114** e o código CRC **1189E094**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Previdência

DESPACHO Nº 2034/2019/SPREV/SEPRT-ME

Processo nº 12100.105313/2019-22

Assunto: Requerimento de Informação nº 1415/2019 – CD, de autoria da Comissão Especial do PL 1645/19 - Proteção Social dos Militares

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 1415/2019, de autoria da Comissão Especial do PL 1645/19 - Proteção Social dos Militares, que solicita informações ao Ministério da Defesa e ao Ministério da Economia sobre o impacto financeiro que a Emenda nº 10/2019 ao Projeto de Lei nº 1645/2019 poderá acarretar.
2. Esta Secretaria de Previdência informa que não possui dados referentes ao quantitativo e à folha de pagamento dos militares das Forças Armadas, não sendo possível a produção de estimativas sobre o impacto financeiro decorrente das alterações ao Projeto de Lei nº 1645/2019 propostas pela Emenda nº 10. Como as informações que consubstanciam este cálculo são de posse do Ministério da Defesa e, considerando que o Requerimento de Informação também fora direcionado a tal pasta, propõe-se que apenas esta preste as informações requisitadas.
3. Restitua-se à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do Ministério da Economia.

Documento assinado eletronicamente

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA

Secretário-Adjunto de Previdência

Documento assinado eletronicamente

BRUNO BIANCO LEAL

Secretário Especial Adjunto de Previdência e Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Narlon Gutierre Nogueira, Secretário(a)-Adjunto(a)**, em 05/11/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bianco Leal, Secretário(a) Especial de Previdência e Trabalho Adjunto(a)**, em 06/11/2019, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4820292** e o código CRC **75CD9A7F**.

Referência: Processo nº 12100.105313/2019-22.

SEI nº 4820292